

CONVITE Nº 02/2018

A Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, doravante denominada Agência das Bacias PCJ, autorizada nos termos das Leis Estaduais nº 10.020, de 03 de julho de 1998 e nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, com recursos provenientes do Contrato de Gestão ANA nº 003/2011, realiza a presente licitação, na modalidade Convite para **contratação de empresa para prestação de serviços para desenvolvimento e manutenção de site/portal na internet da Fundação Agência das Bacias PCJ**, pelo tipo de MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes.

Os envelopes dos licitantes com a documentação e a proposta deverão ser entregues na sede da Agência das Bacias PCJ, localizada na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Alfredo Guedes, nº 1949, sala 604, Edifício Racz Center, até às **10h30 do dia 22 de agosto de 2018**, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá às **11h00, do dia 22 de agosto de 2018**.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1. A presente licitação visa a contratação de empresa para prestação de serviços para desenvolvimento e manutenção de site/portal na internet da Fundação Agência das Bacias PCJ.

CLÁUSULA 2ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

2.1. As obrigações da Contratada estão especificadas e detalhadas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto decorrentes desta seleção serão provenientes da receita do repasse previsto no Contrato nº 03/2011 celebrado entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a Fundação Agência das Bacias PCJ.

3.2. O valor orçado para o presente certame licitatório é de R\$36.833,33 (trinta e seis mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA 4ª - SUPORTE LEGAL

4.1. Este instrumento é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Federal nº 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.3. Portaria nº 03/2018, de 02 de janeiro de 2018.

4.1.4. Lei Federal nº 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

5 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidos pelo Sr. Eduardo Massuh Cury, através do telefone (19) 3437-2100.

5.2. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Aos interessados em participar das reuniões de abertura das propostas, representando as licitantes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, número de documento de identificação do credenciado, deste certame, com declaração do representante legal da licitante, devidamente assinado, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos.

6.2. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos seus portadores, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

6.3. O documento solicitado no item 6.1 poderá, a critério do representante legal da licitante, ser substituído por procuração pública. Caso o participante seja titular da empresa licitante, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

6.4. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não desclassificará a licitante, mas impedirá o seu "representante" de se manifestar ou responder pela mesma na respectiva sessão, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, art. 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - PRAZOS - DOCUMENTOS - PROPOSTA

7.1. Os licitantes deverão entregar os Envelopes na sede da Agência das Bacias PCJ, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, à Rua Alfredo Guedes, nº 1949, sala 604, Edifício Racz Center, até às **10h30 do dia 22 de agosto de 2018**, contendo em sua parte externa, a razão social da empresa e seu endereço, bem como o número da presente licitação, no qual deverá conter os documentos e as propostas formuladas na seguinte forma:

7.1.1. Em uma via, datilografada ou digitada, datada, carimbada e assinada, sem borrões, rasuras ou emendas, contendo:

- a. Razão social e endereço completo do proponente, bem como o número da presente licitação.
- b. Valor global para execução dos serviços, expressos em moeda corrente no país, conforme especificado no item 1 – Objeto.
- c. Condições de pagamento com prazo mínimo de 15 (quinze) dias.
- d. Validade da proposta com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data limite para entrega das propostas.
- e. Cópia do Contrato Social devidamente registrado e que comprove objeto compatível com a presente Licitação.
- f. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- g. Certificado de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.
- h. Certidão conjunta de regularidade de débitos de tributos e contribuições federais e da dívida ativa da União, com validade em vigor.
- i. Certidão de regularidade de tributos mobiliários municipais, com validade em vigor.
- j. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, com validade em vigor.
- k. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando a execução de objeto similar ao da presente licitação.
- l. Para concessão dos benefícios das Lei Complementar nº 123/2006 as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar Documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como Declaração de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no Anexo IV.
- m. Declaração sob as penas da lei, de que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou desta Carta Convite, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer (Anexo II).

n. Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal (Anexo III).

OBS.: 1. Para efeito de pagamento, deverá ser citado, na proposta, nº CNPJ, nome e nº do Banco, nº da Agência e nº da Conta Bancária.

2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, como por exemplo: encargos sociais e trabalhistas, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços.

3. Os documentos solicitados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (exceto quando constar no documento a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, excepcionalmente, pela Comissão de Julgamento de Licitações da Agência das Bacias PCJ, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

8 - ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. **Às 11h00 do dia 22 de agosto de 2018**, em presença dos interessados, serão abertos os envelopes, em Sessão Pública na Sala de Reuniões da Agência das Bacias PCJ.

8.2. Será desclassificada da presente licitação a proposta da empresa que não apresentar todos dados e/ou os documentos exigidos.

8.3. Se a decisão sobre a classificação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Julgamento de Licitações designará data para a sua divulgação.

8.4. Após a fase de classificação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ela atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da lei, bem como não poderá desistir da proposta apresentada, salvo por motivo devido e expressamente justificado decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.5. De tudo lavrar-se-á Ata, que será assinada por todos os presentes e pela Comissão de Julgamento de Licitações. Os presentes também rubricarão os documentos e as propostas apresentadas.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Em conformidade com o tipo de licitação, "MENOR PREÇO", na classificação das propostas será levado em conta o menor preço global.

9.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

9.3. A Comissão de Julgamento de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Julgamento de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

9.5. A classificação, julgamento e adjudicação das propostas também serão feitos pela Comissão de Julgamento de Licitações ficando a homologação a cargo do Diretor-Presidente da Agência das Bacias PCJ.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação ou com preços excessivos ou, ainda, manifestamente inexeqüíveis.

9.6.1. Entende-se por preço manifestamente inexeqüível o que apresente valor zero, simbólico ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do artigo 44, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

10 - CONTRATO

10.1. A licitante considerada vencedora será notificada via e-mail para, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará a mesma às penalidades estabelecidas nesta Carta Convite, no item **15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.

10.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.2. Se no ato da assinatura do contrato, as certidões relativas ao FGTS e INSS, apresentadas na licitação estiverem vencidas, a licitante vencedora deverá reapresentar novas certidões com validade em vigor.

10.3. É facultado à Comissão de Julgamento e Licitações, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. A Assessora de Comunicação é a pessoa credenciada pela Agência das bacias PCJ, para vistoriar a execução do contrato e prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.

11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

11.1. O contrato a ser firmado terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado caso ocorram uma das situações elencadas no artigo 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

12- DA RESCISÃO

12.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DOS PAGAMENTOS

13.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as disposições do termo de referência mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica emitida no último dia de cada mês, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Assessora de Comunicação, no prazo estipulado pela contratada, contados da data de emissão da nota fiscal, e depositado no Banco e Conta Corrente indicada pela Contratada desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

13.2. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, as Certidões de regularidade de tributos federais e municipais, débitos trabalhistas e também FGTS, para posterior efetivação do pagamento

13.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

13.4. No caso de o órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão pagos atualizados financeiramente com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

14- DO RECEBIMENTO

14.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

14.1.a. Definitivamente, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de análise que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.2. Fica facultado a contratada a indicação de um representante para, conjuntamente com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto desta licitação.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes sanções:

15.1.1. Pela inexecução total:

15.1.1.1. Advertência;

15.1.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;

15.1.1.3 Impedimento de participar de futuras licitações e contratar com a Agência das Bacias PCJ pelo prazo de 02 anos.

15.1.2. Pela inexecução parcial:

15.1.2.1. Advertência;

15.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

15.1.2.3 Impedimento de participar de futuras licitações e contratar com a Agência das Bacias PCJ pelo prazo de 01 ano.

15.2. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação.

15.3. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas sendo regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Agência das Bacias PCJ, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15.5. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza a sua sujeição integral às disposições legais que regem as normas sobre licitações e contratos, e às exigências da presente Carta Convite.

16.2. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

16.3. A aceitação da proposta vencedora pela Agência das Bacias PCJ obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e nas condições ofertadas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

16.4. A Agência das Bacias PCJ poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.

16.5. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Agência das Bacias PCJ, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

16.6. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos e/ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

16.7. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.8. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Agência das Bacias PCJ e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

16.9. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a Agência das Bacias PCJ.

16.10. É vedada a subcontratação.

16.11. A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios e defeitos.

16.12. A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos serviços contratados.

16.13. A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.14. Nesta licitação não será permitida a participação de: consórcios, empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública e empresas sob falência e concordata (recuperação judicial), e ainda, empregado ou dirigente da Agência das Bacias PCJ.

16.15. A autoridade Administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba as licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação.

16.16. Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, durante o horário de expediente da Agência das Bacias (das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30), junto à Sede da Agência das Bacias PCJ, situada à Rua Alfredo Guedes, nº 1949, Sala 304, Edifício Racz Center, cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

16.17. As dúvidas surgidas na aplicação da presente Carta Convite, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão de Licitações.

16.18. A Agência das Bacias PCJ reserva-se o direito de aprovar total ou parcialmente as propostas apresentadas.

16.19. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para conhecimento do público, expede-se a presente Carta Convite, que será afixado no Quadro de Avisos, da Sede da Agência das Bacias PCJ, sito à Rua Alfredo Guedes, nº 1949, sala 604, Edifício Racz Center, cidade de Piracicaba/SP.

Piracicaba, 13 de agosto de 2018.

SERGIO RAZERA
Diretor-Presidente da Fundação Agência das Bacias PCJ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A Lei nº 7.663/91, que estabelece normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos- SIGRH, em seu Art. 29, prevê que nas bacias hidrográficas, onde os problemas relacionados aos recursos hídricos assim o justificarem, por decisão do respectivo comitê de bacia hidrográfica e aprovação do Conselho de Recursos Hídricos - CRH, *poderá ser criada uma entidade jurídica, com estrutura administrativa e financeira própria, denominada Agência de Bacia, que poderá atuar como sua Secretaria Executiva.* Dentre outras questões será responsável pelo gerenciamento dos recursos financeiros oriundos das cobranças pelo uso dos recursos hídricos.

Em 2007, após início da cobrança paulista, foram retomadas as atividades para a criação da Fundação Agência das Bacias PCJ, ora AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ.

A AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com estrutura administrativa e financeira própria, instituída com a participação do Estado de São Paulo, dos Municípios e da Sociedade Civil, conforme consta de sua escritura pública de constituição e foi instalada em 05 de novembro de 2009.

No âmbito federal, a Deliberação dos Comitês PCJ nº 054/09 aprovou a indicação da AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, para desempenhar, até 31 de dezembro de 2020, as funções de entidade delegatária de Agência de Água das Bacias PCJ, cujas metas encontram-se no Contrato de Gestão assinado com a Agência Nacional de Águas - ANA.

A Agência das Bacias tem como princípio de atuação seguir as diretrizes, orientações e normas estabelecidas por meio de Deliberações específicas dos COMITÊS PCJ.

A denominação COMITÊS PCJ corresponde aos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (CBH-PCJ e PCJ FEDERAL) e ao Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari (CBH-PJ), instalados nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (Bacias PCJ), cuja atuação integrada está definida nos termos da Deliberação Conjunta dos CBH-PCJ/PCJ FEDERAL/CBH-PJ, de 27/06/2008.

Atualmente a AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ gerencia os recursos hídricos nas bacias PCJ, bem como gerencia os recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso das águas nos rios de domínio do estado de São Paulo - COBRANÇA PCJ PAULISTA; os recursos financeiros arrecadados com a cobrança nos rios de domínio da União - COBRANÇA PCJ FEDERAL, bem como os recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, de São

Agência das Bacias PCJ, com capacidade de expansão futura onde poderão ser inseridos novos recursos, alteração de banners, topo do site, banco de slides, inserir fotos referenciadas através de links, mudar cores de layout, inserir novas páginas e subpáginas, inserção de vídeos ilimitados através de links incorporando conteúdo, estatísticas de acesso diário, proteção de diretórios por senha, integração com Youtube e recursos de SEO (Search Engine Optimization), Mapa do Site, Ferramenta de etiquetamento de conteúdo (tags), ativação / desativação de publicações, área do usuário com integração a autenticação do Google, Facebook e Microsoft, além da autenticação local, possibilidade dos usuários logados realizarem comentários sobre os posts, fotos, vídeos e páginas de forma moderada (com a necessidade de aprovação antes de serem publicadas), permitindo a aprovação ou exclusão de um comentário caso julgue-se incompatível com o objeto comentado e obrigatoriamente deve obedecer a legislação LC 101/2000, LC 131/2009 e LO 12.527/2011.

DESCRIÇÃO DAS MACRO ATIVIDADES:

- 3.1 Elaboração do layout e design de páginas e portais web.
- 3.2 Levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação de páginas e portais web. Segmentação do portal para suportar a manutenção de conteúdo em cada área da Agência das Bacias PCJ, ou seja, cada coordenação será responsável pela publicação do conteúdo que produzir.
- 3.3 Desenvolvimento da página inicial e de todos os subsites de cada coordenação.
- 3.4 Desenvolvimento de conteúdo dinâmico para páginas e portais web, como aplicativos, cadastros e formulários.
- 3.5 – Capacitação de técnicos da Agência de Bacias PCJ para alimentação do site.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 IMPLEMENTAÇÃO E CONDIÇÕES

4.1.1. Respeitadas as necessidades da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá seguir o cronograma de atividades descrito abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	REQUISITO
Levantamento de requisitos	Deverá existir uma etapa onde serão determinados os requisitos funcionais a serem entregues, os padrões de criação de conteúdo como tamanho e tipo de fontes para títulos, subtítulos, corpo e todas as características que um texto oficial deve possuir, também deve ser definido o	30 dias	Aprovação junto aos coordenadores de cada área.

	tamanho e a resolução das imagens e vídeos. Deve ser definido onde os objetos serão armazenados e publicados sempre através de link.		
Prototipação	Serão abordados os protótipos de todas as páginas do website/sistema e da sua identidade visual de acordo com os levantamentos realizados.	30 dias	Aprovação desta proposta
Desenvolvimento	Baseando-se nos protótipos elaborados na etapa anterior as páginas do website/sistema serão construídas, codificadas e integradas na ferramenta de gestão de conteúdo.	30 dias	Validação e aprovação da prototipação
Testes e correções	Após desenvolvido o website/sistema o mesmo será testado pelo cliente para que possam ser realizadas as correções necessárias.	15 dias	Validação e aprovação do Desenvolvimento
Versão em inglês	Após a aprovação do conteúdo, o site será integralmente convertido [traduzido] para o inglês.	20 dias	Aprovação de todo o conteúdo em português
Publicação	Após o desenvolvimento o website será publicado no servidor da contratante e disponibilizado ao público.	10 dias	Validação e aprovação dos testes e correções pertinentes.
Treinamento	O treinamento deverá contemplar a capacitação dos usuários da agência na produção de conteúdo para as publicações, inclusive com a competência de adicionar, atualizar e remover conteúdo	15 dias	Declaração de suficiência dos usuários, registrando que receberam o treinamento e que estão aptos para produzir e publicar conteúdo.

4.1.2. O cronograma de atividades permitirá à CONTRATANTE exercer o acompanhamento, controle do andamento e fiscalização dos serviços conforme previsto neste termo.

4.1.3. As páginas web deverão ser construídas de forma que quando colocadas em produção possam ter o seu conteúdo (imagens, notícias, menus etc.) atualizado facilmente por usuários/gestores da Agência das Bacias PCJ, sem necessidade de conhecimentos técnicos na área de desenvolvimento web; apenas através da capacitação prevista neste Termo.

4.1.4. A CONTRATADA deverá entregar os produtos resultantes dos serviços realizados, conforme especificado neste documento.

4.1.5. Somente serão pagos os produtos homologados pelo técnico designado pela Agência das Bacias PCJ que estiverem dentro dos critérios de qualidade especificados na seção 6 deste documento.

4.1.6. A CONTRATADA será responsável por capacitar os usuários na manutenção do conteúdo das páginas web.

4.2 GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.2.1. A CONTRATANTE terá o direito de propriedade sobre todos os softwares e a documentação a eles associados desenvolvidos pela Contratada.

4.2.2. A contratada fica obrigada, conforme orientação e interesse da CONTRATANTE, a detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços, ou seja, com treinamento e documentação para realização de upgrades e updates além do conhecimento necessário para a operação da plataforma - escopo operacional e administrativo do WordPress.

4.2.3. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

4.2.4. Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela contratada, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pelo técnico designado pela CONTRATANTE. O esforço para esta correção não será remunerado pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

4.2.5. A contratada não poderá alegar prejuízo nos prazos dados para os demais serviços que estiverem sendo executados em virtude do esforço necessário para a correção dos erros de implementação.

4.2.6. O prazo de garantia para a comunicação de erro de implementação, descrito no item acima, para cada serviço implementado através desta contratação, será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do serviço pelo técnico da CONTRATANTE responsável pelo mesmo.

4.2.7. A empresa contratada responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato, desde que informados pelo contratante dentro do prazo de garantia para a comunicação.

4.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. Serviços de elaboração de layout e design das páginas web, conforme descrito a seguir:

- Definir o design visual do conteúdo das páginas web, respeitando as normas e diretrizes para construção de páginas web da Agência das Bacias PCJ, especificadas pela CONTRATANTE.
- Planejar a estrutura de forma que o usuário obtenha facilmente a informação ou serviço desejado.
- Planejar um layout atraente, funcional e interativo, que facilite a comunicação com o usuário através de uma linguagem condizente com os objetivos do site.
- Conversão e migração dos dados disponíveis no site atual para a nova estrutura. A princípio, o projeto deve considerar a migração de 100% dos dados, com a possibilidade de supressão durante a etapa de planejamento de execução do projeto.

4.3.2. Serviços de levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação das páginas web, de acordo com as necessidades específicas da contratante, conforme descrito a seguir:

- Auxiliar na definição do público alvo das páginas web, do objetivo, dos serviços oferecidos e do diferencial para o público;
- Realizar levantamento e detalhamento dos requisitos funcionais e não-funcionais das páginas web com os usuários;
- Estruturar os requisitos levantados utilizando uma notação gráfica;
- Realizar a validação dos requisitos funcionais e não-funcionais documentados com os usuários responsáveis;
- Definir as mídias e os efeitos adicionais que serão utilizados (animações, HTML dinâmico, multimídia);
- Definir e obter o conteúdo das páginas web;
- Definir a estrutura de navegação (mapa de navegação) das páginas web;
- Planejar a usabilidade e acessibilidade das páginas web.

4.3.3. Desenvolvimento de páginas Web conforme descrito a seguir:

- Criar os elementos HTML das páginas, ícones e imagens de fundo (menus, fundos, elementos gráficos, etc.);

- Implementar o conteúdo (textos, páginas, sons, imagens, etc.) e os links identificados na atividade de análise;
- Realizar testes que comprovem a adequação da solução aos critérios de qualidade descritos na seção 6 deste documento;
- Realizar testes em mais de um navegador (Firefox, Internet Explorer, Netscape, Opera e outros) para garantir que o layout não vai apresentar diferenças e que o conteúdo será exibido satisfatoriamente.

4.3.4. Desenvolvimento de conteúdo dinâmico para páginas web:

- Integração do conteúdo dinâmico às páginas web;
- Desenvolver o modelo de dados da aplicação em termos de departamentos, programas e serviços da Agência de Bacias PCJ.

4.3.5. Serviço associados ao desenvolvimento do site, incluindo:

- Correção de bugs;
- Criação de Banners;
- Alterações de recursos disponíveis;
- Alteração de conteúdos nas telas já existentes;
- Criação de novas seções no site
- Criação de relatórios;
- Inclusão de conteúdos enviados pelo cliente

5.TECNOLOGIAS

Esta seção descreve as ferramentas e tecnologias que deverão ser utilizadas no desenvolvimento das páginas web. As tecnologias foram definidas conforme a análise prévia da área de TI da Agência das Bacias PCJ visando padronizar o desenvolvimento e reduzir o custo de manutenção futura e aquisição de licenças. A plataforma definida será *WordPress*.

5.1. Desenvolvimento Web

Servidor baseado em UNIX/Linux.
PHP versão 7 ou superior
MYSQL versão 5.6 ou superior
Memória para o PHP de pelo menos 1GB.

5.2. Gerenciadores de Banco de Dados

MySQL V4.1 ou superior
PostgreSQL V8.0 ou superior

5.3. Plataformas

Windows

Linux

Navegadores Internet Explorer, Netscape, Mozilla e Firefox ou similares.

6.PRODUTOS

6.1. Forma de Entrega

A entrega dos produtos deverá prever um documento formal de aceitação da contratante no tocante ao atendimento de todos os itens solicitados.

6.2. Documentação

Durante o desenvolvimento dos produtos, deverão ser entregues para a contratante as seguintes documentações:

6.2.1. Cronograma estabelecido com atividades definidas:

6.2.2 Documento de Requisitos

Descreve as funcionalidades que se espera que o sistema disponibilize da forma relatada pela contratante, de maneira completa e consistente. Também se refere aos aspectos não-funcionais do sistema, como restrições nas quais o sistema deve operar ou propriedades emergentes do sistema (como viabilidade ou tempos de resposta).

6.2.3 Relatório de Adequação de Tecnologias

As tecnologias utilizadas no desenvolvimento dos serviços deverão ser definidas com base na adequação das tecnologias descritas na seção 4 às necessidades específicas da página web. O processo de seleção deve ser feito por meio de critérios objetivos que justifiquem a aplicação das tecnologias selecionadas.

6.2.4 Relatório de Testes

Deve descrever os procedimentos de teste realizados, explicitando os ambientes onde os testes foram realizados, as funcionalidades verificadas e os cenários considerados na avaliação dos requisitos não-funcionais. Deve conter também um resumo de todas as ocorrências registradas na execução dos testes.

6.2.5 Manual do Usuário e do Administrador

Deve ser construído abordando todas as seções das páginas web. Deve ser escrito numa linguagem clara e concisa, de fácil entendimento para o usuário. Deve explorar o uso de imagens e exemplos, os arquivos de configuração e templates.

7. CRITÉRIOS DE QUALIDADE

Esta seção define as características de qualidade que deverão ser consideradas durante execução dos serviços.

ACESSIBILIDADE: Caracteriza-se pela flexibilidade da informação para permitir sua utilização por todas as pessoas, sejam quais forem suas diferenças biológicas, bem como a utilização em diferentes ambientes e situações, e através de vários equipamentos ou navegadores.	
EFICIÊNCIA: Conjunto de atributos que evidenciam o relacionamento entre o nível de desempenho do software e a quantidade de recursos usados, sob condições estabelecidas.	
COMPORTAMENTO EM RELAÇÃO AO TEMPO	Atributos do software que evidenciam seu tempo de resposta, tempo de processamento e velocidade na execução de suas funções.
COMPORTAMENTO EM RELAÇÃO AOS RECURSOS	Atributos do software que evidenciam a quantidade de recursos usados e a duração de seu uso na execução de suas funções.
FUNCIONALIDADE: Conjunto de atributos que evidenciam a existência de um conjunto de funções e suas propriedades especificadas.	
ADEQUAÇÃO	Atributos do software que evidenciam que ele está de acordo com os requisitos especificados e atende às expectativas de clientes e usuários.
ACURÁCIA	Atributos do software que evidenciam a geração de resultados ou efeitos corretos ou conforme acordados.
CONFORMIDADE	Atributos do software que fazem com que ele esteja de acordo com as normas, convenções ou regulamentações previstas em leis e descrições similares, relacionadas à aplicação.
SEGURANÇA DE ACESSO: Atributos do software que evidenciam sua capacidade de evitar o acesso não autorizado, acidental ou deliberado, a programas e dados.	
USABILIDADE: Conjunto de atributos que evidenciam o esforço necessário para poder-se utilizar o software, bem como o julgamento individual deste uso, por um conjunto implícito ou explícito de usuários.	

8.HOMOLOGAÇÃO

8.1. As soluções propostas serão submetidas a testes de aceitação, visando a verificar a sua aderência aos critérios de qualidade deste Termo de Referência e Anexos. Somente após a finalização deste processo a solução será dada como aceita.

8.2. A CONTRATADA deverá acompanhar os testes de aceitação.

8.3. Em caso de insucesso no processo de aceitação devido à inexecução total ou parcial de responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá corrigir todas as deficiências

identificadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE. Novos testes deverão ser executados assim que a CONTRATADA informar a correção das deficiências.

8.4. Após a conclusão de todos os testes de aceitação, serão emitidos os respectivos Termos de Aceitação pela CONTRATANTE

8.5. Os Termos de Aceitação não isentam a CONTRATADA das responsabilidades pelo pleno funcionamento da solução.

8.6. Os Termos de Aceitação emitidos pela CONTRATANTE não representam atestados de capacidade técnica da CONTRATADA.

9. HABILITAÇÃO

A execução dos serviços, objeto desta contratação deverá ser comprovado através de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando a execução de objeto similar ao da presente licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Garantir a execução dos serviços nos prazos acordados;

10.2. Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual;

10.3. Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;

10.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, acidentária e previdenciária que incidir sobre o pessoal que disponibilizar para atuar junto à CONTRATANTE, inclusive transporte e alimentação que se façam necessários;

10.5. Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atraso quando da realização do objeto;

10.6. A empresa contratada deverá manter atualizada uma réplica do ambiente de produção, apta para a realização do desenvolvimento, testes e homologação de produtos/serviços;

10.7. A empresa contratada deverá indicar um profissional de seu quadro permanente que será responsável pelo planejamento e gestão deste contrato (Gerente do Projeto).

11. RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA DOS DADOS

11.1. Todas os documentos e informações (dados, códigos fonte, manuais de operação de sistemas, etc.) a que a Contratada tenha acesso e que durante a vigência do contrato venha

a produzir, serão de propriedade da Agência de Bacias PCJ, não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem sua expressa autorização.

11.2. Os empregados da Contratada no uso de suas atribuições, terão acesso privativo e individualizado a informações privilegiadas para desenvolvimento do aplicativo, não podendo repassá-las a terceiros, sob pena de responder criminal e civilmente pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência desse ilícito.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;

12.2. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme for estabelecido;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

13. TEMPO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PAGAMENTO

O contrato deverá ser realizado para um período de 180 dias, preservando o direito de cancelamento a critério do contratante.

PERÍODO	PRODUTOS	DETALHAMENTO DOS PRODUTOS	% DESEMBOLSO
Mês 1	Plano de Trabalho	Apresentação detalhada do plano de trabalho e da ferramenta a ser utilizada na construção do site/portal. Proposta de workshop para a equipe da Agência PCJ.	5%
Mês 2	Apresentação do layout	Elaboração e apresentação detalhada de até três propostas de layout para o site/portal.	15%
Mês 3	Construção do site	Início da construção do site e da migração das informações e dados. A partir da migração das informações e dados, havendo necessidade deverão ser criados produtos secundários para suporte e facilitação do layout	25%
Mês 4	Aprovação do	Apresentação e aprovação da primeira minuta do site/portal e	25%

	conteúdo e tradução para o inglês	tradução para o inglês	
Mês 5	Aprovação da segunda minuta e ajustes finais	Aprovação da segunda minuta, ajustes finais e encaminhamentos para entrega.	15%
Mês 6	Aprovação final e testes finais no servidor da Agência PCJ	Após a aprovação final do conteúdo, o site deverá ser migrado e testado no servidor da Agência PCJ para correções, readequações e entrega.	15%

ANEXO II

CONVITE Nº 02/2018

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

=====

Ref.: Convite nº 02/2018

....., inscrito no CNPJ nº e
Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº
..... e inscrito no CPF nº., DECLARA, para fins do
disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de
licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é
declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra,
nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou
circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a
eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO III

CONVITE Nº 02/2018

=====

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO
DA EMPRESA**

=====

Ref.: CONVITE Nº 02/2018

....., inscrito no CNPJ nº e
Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº
..... e inscrito no CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

CONVITE Nº 02/2018

=====

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

=====

Ref.: CONVITE Nº 02/2018

_____ inscrito no CNPJ nº _____
_____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio
de seu representante legal o Sr.(a) _____ (a)
Sr.(a) _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos
legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP),
pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº
123/2006.

(data)

(representante legal)

ANEXO V

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ E
....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
DESENVOLVIMENTO DE SITE/PORTAL NA INTERNET DA FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS
PCJ**

Data: / /2018

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Carta Convite nº 02/2018

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. Pelo presente instrumento particular de contrato, a **FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, fundação de direito privado, autorizada nos termos das Leis Estaduais nº 10.020, de 3 de julho de 1998, e nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob nº 11513961/0001-16, Inscrição Estadual Isenta, com sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Alfredo Guedes, nº 1949, sala 304, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **SÉRGIO RAZERA**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG no SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o no, residente e domiciliado na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, doravante designado **CONTRATANTE**, e, com sede à, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob nº e Inscrição Estadual n.º, representada pelo seu, Sr., (qualificação completa), inscrito no CPF n.º e portador do RG n.º, residente e domiciliado à, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços para desenvolvimento de site/portal na internet da Fundação Agência Das Bacias PCJ.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. As obrigações da Contratada estão especificadas no Termo de Referência – Anexo I do edital que originou esta contratação, e fica fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto decorrentes desta seleção serão provenientes da receita do repasse previsto no Contrato nº 03/2011 celebrado entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a Fundação Agência das Bacias PCJ.

CLÁUSULA 5ª - SUPORTE LEGAL

5.1. Este instrumento é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

5.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

5.1.2. Lei Federal n.º 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

5.1.3. Portaria n.º 009/2011;

5.1.4. Lei Federal n.º 9.012, de 30/03/95;

5.1.5. Lei Federal n.º 9.069, de 29/06/95;

5.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO

6.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e, deverão estar inclusos os serviços objetos deste Contrato a serem prestados de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, já incluídos todos os impostos, taxas, estadias, salários, encargos sociais e trabalhistas, alimentação, transportes e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato a ser firmado terá vigência pelo prazo 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado caso ocorra uma das situações elencadas no artigo 57, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

8.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **Assessora de Comunicação** é a pessoa **CRENCIADA** pela **CONTRATANTE**, para vistoriar a execução do contrato e prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação de cumprimento e adequação de cada etapa do serviço prestado aos termos contratuais

10.1.2. Definitivamente, ao final da prestação dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a análise que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

10.3. Fica facultado a **CONTRATADA** a indicação de um representante para, conjuntamente, com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato, poderá acarretar aplicação das seguintes sanções:

11.1.1. Pela inexecução total:

11.1.1.1. Advertência;

11.1.1.2. Multa;

11.1.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Agência das Bacias PCJ pelo prazo de 02 anos.

11.1.2. Pela inexecução parcial:

11.1.2.1. Advertência;

11.1.2.2. Multa;

11.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

11.3. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas sendo regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizada financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Agência das Bacias PCJ, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.5. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas em sua proposta, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na mesma, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos e/ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Agência das Bacias PCJ e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.5. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.6. É vedada a subcontratação.

12.7. Não será permitido o início serviços sem que a Agência das Bacias PCJ emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

12.8. A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios e defeitos.

12.9. A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pela perfeita prestação dos serviços contratados.

12.10. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.11. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Comissão de Licitações.

12.12. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Piracicaba,de.....de 2018.

SERGIO RAZERA
Diretor Presidente da Agência das Bacias PCJ

p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
R.G.

2. _____
Nome:
R.G.